



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO
90081/2024

CONTRATANTE (UASG)
(452286) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PERFURADORES DE SOLO E 1 (UM)
COMPRESSOR DE AR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763/2024 - SEMAGRI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 22.074,63 (Vinte e dois mil setenta e quatro reais e sessenta e três
centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/09/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGOEIRA DESIGNADA
RENILDA CARLOS DE MORAES

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO
JAYNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

Sumário

1. DO OBJETO3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....6

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....7

6. DA FASE DE JULGAMENTO.....10

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO12

8. DOS RECURSOS13

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....14

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO16

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS17



EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

(Processo Administrativo n.º000763-2024/SEMAGRI)

**ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME / EPP /
EQUIPARADAS**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 02 (dois) perfuradores de solo e 1 (um) compressor de ar para atender a Secretaria municipal de Agricultura/SEMAGRI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO IV - Estimativa de custos - Relação de item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**.

1.3. *As descrições dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas são as que constam neste edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas com as descrições genéricas constantes no sistema COMPRASNET, pois as descrições do sistema são genéricas.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de cinco décimos por cento (0,5%)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.
- 5.12. Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta, (**ANEXO I MODELO DA PROPOSTA**) do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.35 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Comprasnet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

9.12. Após o recebimento do recurso o mesmo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis análise e resposta.

9.13. Caso a decisão seja mantida o recurso será encaminhada com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;
- 11.11.2. ANEXO II – Condições para habilitação;
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 11.11.4. ANEXO IV - Estimativa de custos- Relação dos itens;
- 11.11.5. ANEXO V– Minuta do contrato;
- 11.11.6. ANEXO VI – Termo de Referência;
- 11.11.6.1. Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 28 de agosto de 2024.

Elaborado por: **Mônica Paiva Vieira**
Agente de Equipe de Apoio



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/SLC

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/SLC
PROCESSO Nº 000763-2024/SEMAGRI

LICITANTE _____
CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:
Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/SLC
ANEXO III DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL:

- a) **Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, **IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de entrega.

a.2) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

a.3) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

- a) **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/SLC

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotados (s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado.
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/SLC
ANEXO IV DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1.	Perfuradores de Solo tratorizado, contendo três brocas de 9, 12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000 mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500 mm, rotação de broca de até 150 RPM requerendo de 35 a 50 CV de potência do trator com peso médio variando entre 150 a 250 kg. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado com no máximo 300 km de distância, além de apresentar os manuais de garantia em português. Deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras - NR12.	UND	02	R\$ 9.407,76	R\$ 18.815,52
2.	Compressor de ar. Especificações: Pressão Máxima: 140 PSI. Potência Motor: 2 HP. Vazão: 283 L/MIN. Tensão: 220 V. Capacidade Tanque: 100 L Características Adicionais: Monofásico, 2 Cilindros, 2 Polos. Deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras - NR13.	UND	01	R\$ 3.259,11	R\$ 3.259,11
Total:				R\$ 22.074,63	

Atenção: Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 22.074,63 (Vinte e dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/SLC
ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
(Processo Administrativo nº 00763.2024/SEMAGRI)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITIS, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00763/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90081/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material Permanente: 02 (dois) perfuradores de solo e 1 (um) compressor de ar para atender a Secretaria municipal de Agricultura/SEMAGRI** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90081/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Ord.	Descrição	UND.	QTD.	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	------	------	----------------	--------------------	-----------------



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

1.						
2.						

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

- 2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
- 2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais
- 2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
- 2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
- 2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
- 2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
- 2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$(...), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
- 3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 323

Programação: 20.605.1007.2041.0013 – Manutenção da Emenda Impositiva 004/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 635.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

- a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
- b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
- d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.

5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.

5.2. Substituição de Produtos:

5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.

5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:

5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.

5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.

5.5. Garantia de Qualidade:

5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. **Atraso na entrega:** Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. **Descumprimento de especificações técnicas:** Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. **Outras infrações contratuais:** Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. **Atraso na substituição de produtos:** Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. Disposições Finais:

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. **Inadimplência da CONTRATADA:** Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

8.2.1.3. **Interesse público:** Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

8.2.1.4. **Alteração social ou econômica da CONTRATADA:** Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. **Caso fortuito ou força maior:** Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

8.2.1.6. **Desempenho insatisfatório:** Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

8.3. Disposições finais sobre a rescisão:

8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

10.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

10.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes. -

10.2.1. A contratada deverá apresentar todas as documentações da subcontratada (indicada em sua proposta) previstas no item 8.2 do termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

10.2.2 A empresa contratada continuará sendo a principal responsável pela execução do contrato e responde solidariamente com o subcontratado por todos os danos que a Administração Pública sofrer em decorrência da entrega/execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

11.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

11.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

11.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

11.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

11.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

11.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.

11.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.

11.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

11.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

11.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII.

12.2 O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:

12.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

12.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

12.5. Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;

12.6 Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.6.1. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.6.2. O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.

12.6.3. O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

12.6.4. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;

12.6.5. No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.

12.6.6. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

12.6.7. A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante (de cada equipamento), sendo uma na Capital do Estado e outra no interior com no máximo 300 km de distância.

12.6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.6.9. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.

12.6.10. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

12.6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.6.13. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.

12.6.14. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

12.6.15. Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

12.6.16. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos e caso seja necessário, o contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

14.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

14.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

15.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

15.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

16.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

16.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000763-2024 / SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº/2024/PMB

PROCESSO Nº 000763-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) perfuradores de solo e 1 (um) compressor de ar.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 323

Programação: 20.605.1007.2041.0013 – Manutenção da Emenda Impositiva 004/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 635.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/SLC

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo VI

Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00763.29.10-2024/SEMAGRI

Categoria: : II - compra Bens Permanente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de Material Permanente: 02 (dois) perfuradores de solo e 1 (um) compressor de ar para atender a Secretaria municipal de Agricultura/SEMAGRI, em atendimento aos pequenos produtores rurais deste município, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUAN T.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Perfuradores de Solo tratorizado , contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000 mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500 mm, rotação de broca de até 150 RPM requerendo de 35 a 50 CV de potência do trator com peso médio variando entre 150 a 250 kg. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado com no máximo 300 km de distância, além de apresentar os manuais de garantia em português. Deverá estar de acordo com as norma regulamentadora - NR12.	318653 (Genérico)	UND	02	R\$ 9.407,76	R\$ 18.815,52





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

02	Compressor de ar. 480821 Especificações: Pressão Máxima: (Genérico) 140 PSI.Potência Motor: 2 HP. Vazão: 283 L/MIN.Tensão: 220 V. Capacidade Tanque: 100 L Características Adicionais: Monofásico, 2 Cilindros, 2 Polos. Deverá estar de acordo com as norma regulamentadora - NR13.	UND	01	R\$ 3.259,11	R\$ 3.259,11
VALOR TOTAL : R\$ 22.074,63					

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de Março de 2023.

1.3. No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O item objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

1.6. As especificações itens, não estão em conformidade com a descrição do COMPRASNET, não foi encontrada descrição de produtos idênticos, sendo utilizada a mais aproximada ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundamentação da necessidade da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1.1. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca, bem como, as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas, tendo como garantia do fornecedor o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.1.2. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca, bem como, as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas, tendo como garantia do fornecedor o prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.1.3. A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante (de cada equipamento), sendo uma na Capital do Estado e outra no interior com no máximo 300 km de distância.

4.1.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar os equipamentos agrícolas montados sem gerar nenhum custo para o município.

4.1.5. Para garantir a conformidade com os padrões de qualidade, é essencial apresentar uma proposta que inclua catálogos, folders, prospectos e/ou folhetos. Estes devem conter imagens coloridas dos produtos oferecidos, acompanhados de especificações detalhadas da empresa. Esta documentação deve ser entregue juntamente com o orçamento e deve conter informações precisas e ilustrações claras que destaquem os principais detalhes dos produtos disponíveis.

4.1.6. Os equipamentos devem ser entregues com mesmas as especificações contidas no Termo de Referência e proposta do fornecedor aprovada pela contratante.

4.1.7. Os equipamentos a serem disponibilizados, deverão estar em perfeitas condições de uso. No caso de quebra decorrente dos transportes, ou ainda se os produtos apresentarem defeitos de fábrica durante a utilização a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição do item ou troca, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.

4.1.8. A empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das solicitações da SEMAGRI e no prazo estabelecido incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.1.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentem quaisquer deficiências, defeitos, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.1.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transportes dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

daqueles apresentados na proposta de preços.

4.2.Sustentabilidade:

4.2.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com o uso de produtos ecologicamente corretos, abrangendo o uso de lubrificantes biodegradáveis e outros produtos aprovados que contribuam para a redução da pegada ecológica das operações agrícolas. Essa medida visa garantir que nossas práticas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade ambiental, promovendo um impacto positivo no ecossistema agrícola.

4.2.3. É de responsabilidade da contratada capacitar os operadores e técnicos envolvidos no uso desses equipamentos em práticas de manejo ambientalmente sustentável, com ênfase em técnicas que promovam a saúde do solo e a conservação dos recursos naturais. Essa iniciativa visa garantir que nossa equipe esteja bem preparada para adotar métodos que contribuam para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade a longo prazo.

4.2.4. Priorizamos a aquisição de equipamentos que demonstrem inovação em eficiência energética e redução de emissões, visando alinhar a tecnologia utilizada com as exigências de uma agricultura moderna e sustentável. Ademais, o impacto ambiental resultante do uso desses equipamentos será monitorado regularmente. Requerem-se relatórios periódicos para avaliar a eficácia das medidas sustentáveis implementadas e identificar áreas para melhoria contínua.

4.2.5. Daremos preferência a fornecedores que adotem práticas de produção sustentável, demonstrando compromisso com o uso de materiais recicláveis e processos que minimizem o impacto ambiental. Essa abordagem busca promover uma cadeia de suprimentos mais sustentável e responsável, alinhada com nossos valores e objetivos de sustentabilidade.

4.2.6. É requisito que todos os equipamentos adquiridos possuam certificações ambientais reconhecidas, garantindo assim a conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental vigente. Essas certificações são essenciais para garantir que nossas operações estejam alinhadas com os mais altos padrões de proteção ambiental e responsabilidade social.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é permitida a subcontratação integral na aquisição dos perfuradores de solo e do compressor de ar, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam plenamente atendidos. Além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma aquisição de bens comuns e cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

Os equipamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sexta-feira.

5.2. Prazo e Forma de Entrega do Objeto

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja entrega imediata e total dos bens.

5.2.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Garantia e Assistência Técnica

5.3.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.3.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.3.3. Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.

5.3.4. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

5.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.7. O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.

5.3.8. O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.3.9. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;

5.3.10. No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverá ser substituído por um novo.

5.3.11. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5.3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.13. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.

5.3.14. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

CONTRATANTE;

5.3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.17. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado com no máximo 300 km de distância.

5.3.18. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o chamado;

5.3.19. Se os equipamentos, no período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

5.3.20. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

7.3. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

7.4. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;

7.5. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos;

7.7. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

7.9. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

7.10. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.

7.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

7.12. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

7.13. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

7.13.1. A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

- 7.13.2. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
- 7.13.3. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
- 7.13.4. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
- 7.13.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
- 7.13.6. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
- 7.13.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2.** Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do equipamento;
- 8.3.** Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- 8.4.** O recebimento provisório não implica aceitação.
- 8.5.** Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos nos termos deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.6.** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 8.7.** O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 8.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 8.9.** Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

- 8.10.** A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 8.11.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.12.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame;
- 8.13.** Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 8.14.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
- 8.15.** Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
- 8.16.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 9.2.** O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
- 9.3.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- 9.4.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
- 9.5.** Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 9.8.** Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

- 9.9.** Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
- 9.10.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 9.11.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 9.12.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
- 9.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas
- 9.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 9.15.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 9.16.** Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.17.** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- I.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
- II.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;
- III.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- IV.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Rejeição de Bens: Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

11.1.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

11.1.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

11.1.5. Resolução de Controvérsias: Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, siga-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

11.1.6. Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificado pela Administração não conta para o prazo de coleta definitiva.

11.1.7. Verificação da Nota Fiscal: Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

11.1.8. Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.1.9. Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.1.10. Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.1.11. Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.1.12. Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.1.13. Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

11.2. Liquidação

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da aquisição;
- e) o valor a pagar; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Antecipação do pagamento

11.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, em regime aberto.

12.2. Justificativa da escolha de critério de julgamento alternativo.

12.2.1. Tendo em vista, as características do mercado fornecedor considerando que diversas empresas do ramo estão aptas para o fornecimento dos equipamentos solicitados, a escolha mostra-se tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Levando em conta ainda, a competitividade entre os fornecedores e, desse modo, espera-se haver um maior potencial de impacto na redução do preço final ofertado do item.

Habilitação jurídica

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

- 12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 12.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 12.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- 12.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- 12.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 12.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

12.23. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

12.24. Os proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos pertencentes à categoria **"Equipamentos e Implementos Agrícolas"**.

12.25. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 parágrafo Inciso I da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

12.26. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

12.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total da Aquisição é de **R\$ 22.074,63** (Vinte e dois mil setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 323

Programação: 20.605.1007.2041.0013 – Manutenção da Emenda Impositiva 004/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 635.

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

15.1. As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

16. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS E CONTRATOS

18. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID: 30º - 1. E37. 80D)

II- Matriz de Riscos (ID: 27º - 1.DAE.3BC)

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Elaborado por:

Denise Dos Santos Souza
Coordenadora de Procedimentos Licitatórios – SEMUSA
Portaria Nº 049 PMB/2024

Revisado por:

Cleonice Silva Vieira
Assessora Executiva para Assuntos Legislativos
Portaria Nº 137/GAB PMB/2024

Na forma do que dispõe o artigo 19 do Decreto Municipal n.º 13.509/2023 Aprovo o presente Termo de Referência.

Edson de Oliveira Batista
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria Nº 354/PMB/2024



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA - SECRETARIO DE AGRICULTURA**, CPF: 861.74*. **2-*7 em 09/08/2024 08:24:21. Cód. Autenticidade da Assinatura: **08A4.3A24.720V.E702.4541**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEONICE SILVA VIEIRA**, CPF: 646.98*. **2-*5 em 08/08/2024 12:37:15. Cód. Autenticidade da Assinatura: **1284.0637.0157.K02Z.1148**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4 em 08/08/2024 12:30:53. Cód. Autenticidade da Assinatura: **1291.7630.653U.941E.2621**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.099.0D6** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4, em 08/08/2024 - 12:30:53

Código de Autenticidade deste Documento: 1273.8U30.5533.R001.7175



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.761.111-98 em **28/08/2024 12:50:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E2.0U50.822X.A00E.0201, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MONICA PAIVA VIEIRA**, CPF: 061.111.111-98 em **28/08/2024 12:06:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1296.1H06.027Z.X33E.7105, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.170.F16** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **MONICA PAIVA VIEIRA**, CPF: 061.111.111-98, em **28/08/2024 - 12:06:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 1282.0V06.127K.2749.4663

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 000763.29.10-2024/SEMAGRI

2. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
2. Responsável pela solicitação: Lucilene Romano Rosa – Matrícula: 11121
3. Responsável pela elaboração: Denise dos Santos Souza – Matrícula: 10220
4. Gestor de Contrato: Lucilene Romano Rosa – Matrícula: 11121
5. Fiscal de Contrato: Douglas Procópio dos Santos Pinto Zolet - Matrícula: 10264

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 3.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar, tem como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A Secretaria Municipal de Agricultura deste município busca adquirir materiais permanentes essenciais, a saber, 02 (dois) perfuradores de solo e 01 (um) compressor de ar, com o objetivo de atender às demandas dos produtores rurais locais. Estes equipamentos desempenham funções cruciais na agricultura, contribuindo para a eficiência e o desenvolvimento sustentável das atividades no campo.
- 4.2. Os perfuradores de solo serão empregados na formação de lavouras, sendo utilizado para abrir covas, construir cercas para a criação de gado, delimitar espaços agrícolas, assim como na construção de currais e barracões. Sua versatilidade permite abranger uma variedade de tarefas essenciais ao manejo e estruturação das áreas agrícolas.
- 4.3. Por sua vez, o compressor de ar será destinado ao enchimento de pneus de máquinas agrícolas, possibilitando que essa operação seja realizada no próprio local de trabalho, sem a necessidade de deslocamento até a cidade para calibrá-los. Isso resulta em uma maior agilidade na execução das tarefas, otimizando o tempo dos produtores e aumentando a eficiência das operações agrícolas.
- 4.4. Cabe ressaltar que a SEMAGRI assumirá a responsabilidade pelo deslocamento do compressor até os locais de trabalho onde se faz necessário o enchimento dos pneus, garantindo assim o suporte logístico e operacional aos produtores rurais.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44



1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

4.5. Em suma, a aquisição desses equipamentos visa atender às necessidades específicas do setor agrícola local, proporcionando ferramentas essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades rurais, contribuindo, assim, para o progresso econômico e social da comunidade rural deste município.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura	Edson de Oliveira Batista

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca, bem como, as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas, tendo como garantia do fornecedor o prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.2. Os equipamentos agrícolas deverão ser novos e entregues adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.3. A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante (de cada equipamento), sendo uma na Capital do Estado e outra no interior.

6.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar os equipamentos agrícolas montados sem gerar nenhum custo para o município.

6.5. Para garantir a conformidade com os padrões de qualidade, é essencial apresentar uma proposta que inclua catálogos, folders, prospectos e/ou folhetos. Estes devem conter imagens coloridas dos produtos oferecidos, acompanhados de especificações detalhadas da empresa. Esta documentação deve ser entregue juntamente com o orçamento e deve conter informações precisas e ilustrações claras que destaquem os principais detalhes dos produtos disponíveis.

6.6. Os equipamentos devem ser entregues com mesmas as especificações contidas no Termo de Referência e proposta do fornecedor aprovada pela contratante.

6.7. Os equipamentos a serem disponibilizados, deverão estar em perfeitas condições de uso. No caso de quebra decorrente dos transportes, ou ainda se os produtos apresentarem defeitos de fábrica





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

durante a utilização a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição do item ou troca, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.

6.8. A empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das solicitações da SEMAGRI e no prazo estabelecido incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentem quaisquer deficiências, defeitos, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transportes dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.11. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com todas as despesas provenientes deste evento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 No âmbito deste estudo, foram examinados procedimentos de contratação semelhantes realizados por diferentes instituições, mediante análise de editais, com o intuito de descobrir possíveis metodologias, tecnologias ou práticas inovadoras que pudessem atender de forma mais eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. Das Soluções:

Solução 01: Aquisição dos materiais permanentes (perfuradores de solo tratorizados e compressor de ar) através de fornecedores por meio de licitação.

Solução 02: Locação em regime de comodato das (perfuradores de solo tratorizados e compressor de ar), mediante contrato por prazo determinado para o fornecimento dos itens requisitados.

7.3. Da análise das soluções:

7.3.1. A Solução 01 é a única que atende a necessidade, devido à sua maior viabilidade econômica e considerando que o recurso destinado através da emenda é para a finalidade de adquirir os equipamentos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

Após uma análise cuidadosa, não foram encontradas novas tecnologias ou alternativas viáveis que pudessem atender adequadamente à demanda estipulada pela Emenda Parlamentar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material permanente perfuradores de solo e compressor de ar, com garantia mínima de 12 meses, a solução escolhida que melhor atende a necessidade desta demanda é aquisição por meio licitação pregão, considerando que os itens a serem adquiridos foram devidamente descritos e escolhidos antes da celebração da Emenda Parlamentar, portanto tal solução é a mais viável para atender à necessidade.

8.2. No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3. Os serviços de assistência técnica autorizada, devidamente homologada, incluindo uma unidade na capital de Rondônia (Porto Velho) e outra no interior do estado, devem garantir a cobertura integral de todos os procedimentos técnicos necessários para reparar quaisquer falhas apresentadas nos equipamentos durante o período de garantia, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças necessárias, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamentos avariados por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

8.4. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo os equipamentos fornecidos.

8.5. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

8.6.1. Produtos constituídos no todo ou em parte por material reciclado, atóxico e biodegradável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são de acordo com o ID: 11º - 1.AC0.546.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
02	Perfuradores de Solo tratorizado , contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500mm, rotação de broca de até 150 RPM requerendo de 35 a 50 CV de potência do trator com peso médio variando entre 150 a 250 kg. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. Deverá estar de acordo com as norma regulamentadora - NR12.	318653 (Genérico ou similar)	UND	02	R\$ 10.657,51	R\$ 21.315,02
01	Compressor de ar . Especificações: Pressão Máxima: 140 PSI.Potência Motor: 2 HP. Vazão: 283 L/MIN.Tensão: 220 V. Capacidade Tanque: 100 L Características Adicionais: Monofásico, 2 Cilindros, 2 Polos. Deverá estar de acordo com as norma regulamentadora - NR13.	480821 (Genérico ou similar)	UND	01	R\$ 3.621,33	R\$ 3.621,33
VALOR TOTAL					R\$ 24.939,35	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por fim, destaca-se que chegamos a um valor global no importe de **R\$ 24.939,35** (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerada o critério menor POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

11.2. O objetivo do parcelamento, MENOR PREÇO POR ITEM, é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para este processo licitatório.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Declaro, para os devidos fins a que possa interessar que a Aquisição de materiais Permanentes (Perfuradores de solo e Compressor de ar) CONSTA no Plano Anual de 2024 deste Município. ID: 4º - 1. AAA.54B

14. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. A expectativa da Secretaria Municipal de Agricultura é alcançar uma ampla cobertura, beneficiando os agricultores da região, com o intuito de aprimorar significativamente suas condições de trabalho. A introdução desses equipamentos visa não apenas modernizar as operações agrícolas, mas também proporcionar uma série de impactos positivos que reproduzem em diversos aspectos da atividade rural.

14.2. Um dos principais resultados almejados é a otimização do tempo de trabalho dos agricultores. Com a mecanização agrícola, espera-se uma significativa redução no tempo dedicado às tarefas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

diárias, permitindo que os agricultores possam direcionar seus esforços para outras atividades produtivas ou mesmo para o convívio familiar.

14.3. Além disso, a adoção desses equipamentos contribuirá para a economia de mão de obra. Ao automatizar processos antes realizados manualmente, haverá uma redução na necessidade de trabalhadores para executar as mesmas atividades, o que resultará em uma distribuição mais eficiente dos recursos humanos disponíveis.

14.4. Um aspecto crucial é a redução de lesões relacionadas ao esforço repetitivo. Com a utilização de equipamentos mecanizados, as demandas físicas sobre os agricultores serão significativamente reduzidas, minimizando o risco de lesões musculoesqueléticas e promovendo condições de trabalho mais seguras e saudáveis.

14.5. Ademais, a mecanização agrícola proporciona uma execução das atividades com maior eficiência e agilidade. Isso resulta em uma produção mais consistente e de melhor qualidade, além de contribuir para a redução de falhas operacionais e o aumento da produtividade no campo.

14.6. Em suma, os resultados esperados vão além da simples modernização das práticas agrícolas. A introdução desses equipamentos visa promover uma verdadeira transformação na atividade rural, proporcionando aos agricultores familiares melhores condições de trabalho, maior produtividade, segurança e sustentabilidade em suas operações. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos representa um investimento estratégico na promoção do desenvolvimento rural e na melhoria da qualidade de vida das comunidades agrícolas deste município.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A introdução de equipamentos de mecanização agrícola pode acarretar em uma série de impactos ambientais, que precisam ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas.

16.2. O aumento do uso de equipamentos mecânicos pode resultar em um maior consumo de recursos naturais, como combustíveis fósseis para operação de máquinas, água para resfriamento de motores e materiais para fabricação e manutenção dos equipamentos. Isso pode contribuir para a degradação de recursos naturais não renováveis e para a escassez de água em áreas agrícolas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

16.3. O uso de combustíveis fósseis em equipamentos agrícolas pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e metano (CH₄). Essas emissões contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas, afetando os padrões de temperatura e precipitação em nível regional e global.

16.4. A operação de equipamentos agrícolas pode gerar emissões atmosféricas e sonoras, especialmente em áreas densamente povoadas. Isso pode resultar em poluição do ar e sonora, afetando a qualidade de vida das comunidades locais e a saúde humana, além de prejudicar a fauna silvestre e os ecossistemas naturais.

16.5. O tráfego de equipamentos pesados sobre o solo pode causar compactação do solo, reduzindo a porosidade e a capacidade de infiltração de água. Isso pode resultar em problemas de drenagem, erosão do solo e perda de fertilidade, afetando negativamente a produtividade agrícola e a saúde do ecossistema local.

16.6. A intensificação do uso de equipamentos mecânicos pode levar à perda de habitats naturais e fragmentação de paisagens, afetando a biodiversidade local e a integridade dos ecossistemas. Isso pode resultar na diminuição da diversidade de espécies vegetais e animais, bem como na redução dos serviços ecossistêmicos fornecidos pelos ecossistemas naturais.

16.7. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas agrícolas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de medidas de conservação do solo e da biodiversidade. Além disso, é fundamental realizar uma avaliação de impacto ambiental antes da introdução de novos equipamentos agrícolas, a fim de identificar e mitigar potenciais impactos negativos sobre o meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. A equipe de Planejamento da Secretaria Municipal da Agricultura, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **declara ser viável** para a aquisição dos equipamentos agrícolas.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Com base nas informações fornecidas anteriormente a SEMAGRI reconhece a urgência e importância dos seguintes equipamentos agrícolas.

18.2. Com isso visa aprimorar a infraestrutura de apoio aos agricultores, melhorando suas condições de trabalhos, otimizando o tempo e reduzindo os custos com mão de obra. Isso, por sua vez, promove o estímulo à produção agrícola, contribuindo para o crescimento do setor primário.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Elaborado por:

Denise Dos Santos Souza
Coordenadora de Procedimentos Licitatórios – SEMUSA
Portaria Nº 049 PMB/2024

Revisado por:

Cleonice Silva Vieira
Assessora Executiva para Assuntos Legislativos
Portaria Nº 137/GAB PMB/2024

Aprovado por:

Edson de Oliveira Batista
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria Nº 354/PMB/2024



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA - SECRETARIO DE AGRICULTURA**, CPF: 861.74*. **2-*7 em 18/06/2024 08:44:04. Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X5.4W44.304A.6132.6478**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEONICE SILVA VIEIRA**, CPF: 646.98*. **2-*5 em 18/06/2024 08:28:51. Cód. Autenticidade da Assinatura: **0871.3K28.751A.982Z.3754**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4 em 18/06/2024 08:22:28. Cód. Autenticidade da Assinatura: **08R7.2W22.028R.903Z.3665**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.E37.80D** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4, em 18/06/2024 - 08:22:28

Código de Autenticidade deste Documento: 0817.7322.128A.H647.0668



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

